

Id:0471A6F1CE72F961



PORTARIA Nº 036/2022

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo de **PREGOEIRA** e **EQUIPE** de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, exercício 2022 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 01 — NOMEIA para o cargo de **Pregoeira Oficial** da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI e sua equipe de apoio, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, na ordem que se apresentam:

PREGOEIRA:

NATHALIA ARAUJO SANTOS R. CAVALCANTE CPF 035.251.863-47

EQUIPE DE APOIO

Cícero Claudiano de Carvalho Silva CPF 774.576.173-53

Cesarina Moura dos Santos Silva CPF 762.887.303-00

Art. 02 — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de junho, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 — Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí — PI., aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
0633892333
Mauro César Soares de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete

Id:167C2E0E8E74F96D



PORTARIA Nº 037/2022

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para conduzirem procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, exercício 2022 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 01 — NOMEIA para o cargo de **Agente contratação** da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI para dar apoio, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, na ordem que se apresentam:

NATHALIA ARAUJO SANTOS R. CAVALCANTE CPF 035.251.863-47

Art. 02 — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de junho, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 — Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí — PI., aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
0633892333
Mauro César Soares de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete

Id:13B5A31DD360F96F



PORTARIA Nº 038/2022

NOMEIA os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitações Exercício de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Constituição da República do Brasil e embasado Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA os membros que integravam a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa do Piauí-PI, com a competência que desempenhavam das funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores os seguintes membros, em número 03(três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que apresenta:

Nº	NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
01	NATHALIA ARAUJO S. R. CAVALCANTE	035.251.863-47	PRESIDENTE
02	CESARINA MOURA DOS S. SILVA	762.887.303-00	SECRETARIA
03	CICERO CLAUDIANO DE C. SILVA	774.576.173-53	MEMBRO

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades definidas na Lei nº 8.666/93, serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lagoa do Piauí-PI

- Coordenar os processos de Licitação;
- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas do Edital;
- Abri o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elabora ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre inabilitação;
- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- Abri o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- Adota outras providências que se fizerem necessárias;
- Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

§1º - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§2º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ter auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento jurídico integral da CPL.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º, Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroativa 02 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI, 09 de maio de 2022

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
0633892333
Mauro César Soares de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal